



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI Nº 1524.

DE 18 DE AGOSTO DE 2009.

“Dispõe sobre denominação de Ruas no Bairro Vila Lima”.

COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam denominadas como:

I - “RUA LAZARA DE LIMA GONÇALVES”, a Rua localizada no Bairro Vila Lima que tem seu início na Rua Guilhermina Gonçalves da Silva, com extensão de 117,59 (cento e dezessete metros e cinquenta e nove centímetros) de comprimento com 7 (sete) metros de largura, e término na Rua Visconde.

II - “RUA VISCONDE”, a Rua localizada no Bairro Vila Lima que tem seu início no final da Rua Lazara de Lima Gonçalves, com extensão de 105,89 (cento e cinco metros e oitenta e nove centímetros) de comprimento com 7 (sete) metros de largura e término na Rua do Ensino.

III - “RUA DO ENSINO”, a Rua localizada no Bairro Vila Lima que tem seu início na Rua Visconde, com extensão de 55,80 (cinquenta e cinco metros e oitenta centímetros) de comprimento com 7 (sete) metros de largura e término na Rua Lazara de Lima Gonçalves

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE AGOSTO 2009.**


COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a Secretaria da Prefeitura e
afixada no local de costume em 18 de Agosto de 2009.


JAMIL PRADO
Secretário da Administração